



CPFL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.429.144/0001- 93 - NIRE 35.300.186.133

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, a ser realizada no dia 9 de abril de 2008, às 10:00 (dez horas), na sede social da Companhia, situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conjunto 1402, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- A.** Criação do cargo de Diretor Vice-Presidente Administrativo e definição de suas competências, com a conseqüente alteração do Art. 19 e inserção da alínea (g) no seu § único;
- B.** Reforma do Estatuto Social, a fim de implementar pequenas alterações na redação dos seguintes dispositivos estatutários, com o intuito de ajustá-los à atual estrutura de governança adotada pela Companhia: **(i)** Art. 14, para alterar de 15 (quinze) para 9 (nove) o número máximo de membros do Conselho de Administração; **(ii)** Arts. 16 e 21, para incluir o termo de adesão ao acordo de acionistas da Companhia dentre os documentos necessários à investidura nos cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; **(iii)** Art. 18, alínea (z), para inserir os termos "direta ou indiretamente, ou coligadas", a fim de consignar que este dispositivo é aplicável às sociedades que sejam direta ou indiretamente controladas pela Companhia ou coligadas; **(iv)** Art. 18, §§ 1º e 2º, para reduzir o prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração de 10 (dez) para 9 (nove) dias e a frequência, de trimestral para mensal; e **(v)** Art. 19, § único, alíneas (a), (b), (c), (d) e (e), para esclarecer que as atribuições dos Diretores Executivos da Companhia estendem-se, inclusive, às sociedades controladas; e
- C.** Consolidação do Estatuto Social face às deliberações dos itens (A) e (B), acima.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- A.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007;
- B.** Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2007 e a distribuição de dividendo;
- C.** Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos Administradores; e
- D.** Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e fixar seus honorários.

Instruções Gerais:

- 1.** Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas nas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu *website* (www.cpfl.com.br/ri), bem como no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).
- 2.** O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia Geral.
- 3.** Nos termos da Instrução CVM nº 165/91, com a redação alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 29 de fevereiro de 2008.

Luiz Anibal de Lima Fernandes
Presidente do Conselho de Administração